



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, LINHA LEVE E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ESTIVA/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviço de eletricista para a manutenção de carros leves da frota municipal do Município de Estiva-MG.	500
02	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de vans da frota municipal do Município de Estiva/MG.	450
03	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de ônibus e micro ônibus da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550
04	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de caminhões da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550
05	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de máquinas pesadas da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de empresa para prestação serviços auto elétrica, para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Transportes, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Estiva/ MG.

5.2. A realização de um novo procedimento licitatório se justifica pelo fato de que o quantitativo do processo 104/23 não foi o suficiente devido ao aumento da demanda de serviços, levando-se em conta o aumento da frota Municipal de estiva /MG com a aquisição de novos veículos.

5.3. A prestação de serviço do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos diversos departamentos. A ausência da prestação de serviços poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos departamentos da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a prestação de serviços mecânicos, elétricos, para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Transportes, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

6.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

6.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

6.4. O material a ser adquirido permitirá atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Estiva/MG e enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

6.5. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, localizada dentro do município e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, conforme artigo 47 § 2º da lei 14.133/2021.

7.2 Ao estabelecer limitação geográfica a Administração Pública deve-se pautar pelo Princípio da Razoabilidade, visando o melhor custo-benefício para a Administração, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade, em conformidade com entendimento do TCE/MG.

7.3 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto ;

7.4 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste ETP, o objeto com avarias e defeitos;

7.5 A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.8 Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Serão aceitos somente os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes .

7.19 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

7.10 Os serviços serão prestados nos veículos dos departamentos Solicitantes da Prefeitura de Estiva/MG, no endereço da empresa vencedora do certame.

7.11 A prestação de serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021

7.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.12.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.13 .Qualificação Econômico-Financeira.

7.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.14 Qualificação Técnica

7.14.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo para a prestação de serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim de Almeida – Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Osmar Leite Moreira – Diretor Municipal de Transporte Escolar

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.12 Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.13 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8. Liquidação

10.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

	Eletricista (por hora) para a manutenção de ônibus e micro ônibus da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550	R\$115,00	R\$85,00	R\$150,00	R\$90,00	R\$120,00	R\$141,66	R\$116,94	R\$64.317,00
04	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de caminhões da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550	R\$115,00	R\$85,00	R\$180,00	R\$90,00	R\$120,00	R\$141,66	R\$121,94	R\$67.067,00
05	Serviço de Eletricista (por hora) para a manutenção de máquinas pesadas da frota municipal do Município de Estiva/MG.	550	R\$115,00	R\$90,00	R\$180,00	R\$100,00	R\$120,00	R\$141,66	R\$124,44	R\$68.442,00

12.2 O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de R\$303.544,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos fornecedores.

12.3 A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 02 04 122 0001 0.017 3390 39	45	Administração



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

2	02 02 04 122 0001 2.013 3390 39	56	Administração
3	02 04 12 365 0010 2.267 3390 39	182	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.268 3390 39	185	Educação
5	02 04 12 362 0012 2.273 3390 39	221	Educação
6	02 04 12 361 0012 2046 3390 39	244	Educação
7	02 06 10 122 0043 2172 3390 39	374	Saúde
8	02 06 10 122 0043 2.172 3390 39	670	Saúde
9	02 06 10 301 0016 2.061 3390 39	672	Saúde
10	02 09 04 122 0007 2.029 3390 39	465	Transportes
11	02 10 08 244 0008 2090 3390 39	518	Ação Social
12	02 10 08 244 0041 2152 3390 39	541	Ação Social
13	02 010 08 243 0041 2286 3390 39	498	Ação Social
14	02 05 23 695 0002 2005 3390 39	315	Turismo

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva , 14 de Abril de 2025.

Weber Crispim de Almeida
Secretário Municipal de Transportes